

Aos Trabalhadores do SBSI

Caros colegas

No seguimento de tudo o que tem vindo a ser dito a cerca dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor no SBSI, o SITESE vem, desde já, deixar clara a sua posição de que o acordo de empresa se encontra totalmente e plenamente em vigor.

A vigência de um acordo de empresa depende, quer para se iniciar, quer para terminar, de publicação no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE).

Ora, não tendo sido publicado a caducidade do acordo de empresa não pode ser feita qualquer interpretação que não passe pela aplicabilidade a todos os trabalhadores que por ele são abrangidos.

Tal aplicabilidade, sendo total e plena, reporta-se naturalmente a todas as clausulas do acordo de empresa.

Quanto aos trabalhadores, cuja relação laboral é regulada pelo ACTV Bancário, devido às variadas formas utilizadas para determinar a aplicabilidade do mesmo ao longo dos anos, o SITESE, desde já, manifesta aos seus associados em causa total disponibilidade do serviço de contencioso para se proceder a uma análise casuística do mesmo.

O SITESE continuará a defender uma solução negociada que abranja todos os trabalhadores do SBSI seus associados.

Nesse sentido, este sindicato aguarda que o SBSI manifeste essa mesma vontade e aceda aos pedidos do SITESE para que se iniciem as negociações com toda a brevidade.

Pela negociação coletiva.

Pelo acordo de empresa.

julho 2019
A Direção